



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA
RUA CEARENSE, S/N, CENTRO, SALVATERRA-PARÁ
CNPJ: 00.532.466/0001-38

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise jurídica do Edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

Senhor Pregoeiro

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, da Minuta, Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, visando atender as necessidades desta câmara, conforme especificações do termo de referência em anexo.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

A princípio, expomos que os procedimentos de aquisição ou serviços de bens, visam melhor proposta para a Administração pública ou que podem gerar desclassificação formalismo excessivo.

Na minuta do Edital há declaração de que a licitante cumpre os requisitos do Edital (declaração de habilitação), prevista no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002. Tal documento é necessário por imposição legal, entretanto não deve levar a inabilitação ou descredenciamento de qualquer licitante.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providencias cabíveis.

Salvaterra-PA, 21 de Fevereiro de 2022.

Joselene Silva Éleres
Assessora Jurídica da CMS
OAB/PA -21.479